

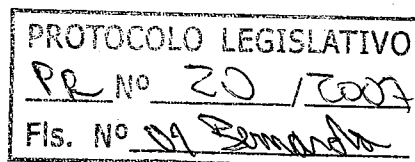
PR 20/2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Ao Protocolo Legislativo para registro o, em
seguida, à MESA DIRETORA e CCF
Em 23/02/07
[Assinatura]
Diretor de Assessoria do Plenário

Dispõe sobre o registro e funcionamento de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:



Art.1º. Fica instituído o registro de Frentes Parlamentares perante a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art.2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um sexto membros da Câmara Legislativa, que tenha por objetivo promover a discussão, o acompanhamento e a avaliação de questões de interesse da sociedade a fim de propor o aperfeiçoamento da respectiva legislação e o encaminhamento de outras medidas capazes de contribuir para resolver a questão de que trata a Frente Parlamentar.

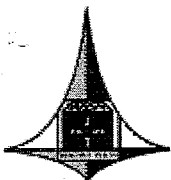
Art.3º. O requerimento de registro da Frente Parlamentar será instruído com o manifesto de fundação da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O requerimento de registro da Frente Parlamentar indicará o nome com o qual irá funcionar e também o nome do Parlamentar que a representará perante a Mesa Diretora.

Art.4º. As Frentes Parlamentares registradas nos termos desta Resolução poderão utilizar as dependências físicas da Câmara Legislativa do Distrito Federal e todos os serviços de sua estrutura administrativa para a realização de suas reuniões e outras atividades de seu interesse, desde que comuniquem previamente, por escrito, aos setores competentes da Casa, para fins de agendamento e também que não prejudique o funcionamento normal das atividades do Plenário, das Comissões, inclusive comissões temporárias e de outras atividades legislativas previamente agendadas.

Art. 5º. As atividades das Frentes Parlamentares devidamente registradas na forma desta Resolução serão amplamente divulgadas pela TV DISTRITAL e na página da Câmara na

15/11/07
[Assinatura]



Internet, bem como por quaisquer outros meios usados pela Câmara Legislativa para a divulgação de seus trabalhos.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto de Resolução ora apresentado tem finalidade disciplinar o registro e funcionamento de Frentes Parlamentares no âmbito desta Câmara Legislativa. Isso é necessário para que esse importante instrumento de atuação parlamentar, tão amplamente utilizado nas duas Casas do Congresso Nacional e nas assembleias estaduais, possa se transformar num efetivo meio de intervenção desta Casa de Leis em questões de suma importância para a sociedade do Distrito Federal. Apenas para citar como exemplo a questão das políticas públicas voltadas para a proteção e assistência a crianças e adolescentes, vale a pena mencionar as Frentes Parlamentares sobre essa questão que já existe em diversas outras unidades da Federação.

Isso posto, e por considerar essa matéria de grande interesse e relevância social, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2007.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

